



República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região — Estado do Paraná — CREF9/PR, em cumprimento a Resolução CONFEF nº 513/2023, faz saber a todos que a eleição para os Membros do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR, para mandato de 04 (quatro) anos, realizar-se-á no dia 08 de Novembro de 2024, das 09h (nove horas) às 17h (dezesete horas), na sede do CREF9/PR, sito à Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR — CEP: 80.060-140.

A eleição é direta, por meio de voto pessoal, secreto e obrigatório dos Profissionais de Educação Física que possuam registro ativo no CREF9/PR, observados os requisitos e restrições consignados na Resolução CONFEF nº 513/2023.

A eleição ocorrerá por correspondência (através de carta-voto) e por comparecimento pessoal do Profissional na sede do CREF9/PR, ficando a critério do eleitor a melhor forma de voto.

Nos casos de voto por correspondência, a carta-voto deverá ser enviada para Sede do CREF9/PR.

Ressalta-se que somente serão válidos e computados os envelopes contendo a cédula eleitoral que forem recebidos na sede do CREF9/PR até às 17h (dezesete horas) do dia 08 de Novembro de 2024.

Concernente ao voto por comparecimento pessoal este somente ocorrerá na sede do CREF9/PR, no período compreendido entre às 09h (nove horas) e 17h (dezesete horas) do dia 08 de Novembro de 2024.

A abertura de registro das chapas dar-se-á às 08h (oito horas) do dia 10 de Agosto de 2024, encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezesete horas) do dia 25 de Agosto de 2024.

O envio, pelo representante da chapa, de requerimento de registro de forma virtual em horário ou dia que esteja divergente do horário disposto no Regimento Eleitoral será considerado intempestivo e não será recebido pela Secretaria da Comissão Eleitoral.

Serão eleitos 20 (vinte) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes, conforme os termos dispostos no Regimento Eleitoral e na Resolução CONFEF nº 513/2023.

A lista contendo todas as chapas registradas será enviada para publicação no Diário Oficial da União e veiculada na página eletrônica do CREF9/PR, até o dia 30/08/2024, no caso de não haver recurso.

As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas na Resolução CONFEF nº 513/2023 e no Regimento Eleitoral, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CREF9/PR ou na página eletrônica [www.crefpr.org.br](http://www.crefpr.org.br).

**GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**  
**CREF 004955-G/PR**  
**Presidente**

Publicação:  
Diário Oficial da União – Seção III  
Nº 80, quinta-feira, 25 de abril de 2024

